



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PT/RJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 456, DE 2011 (MENSAGEM Nº 751, de 2010)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Lite FM Ltda., originariamente Rádio Antena Um Ltda. ,para explorar serviço de radio difusão sonora com frequência modulada , no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio do Janeiro.

Autora: CCTCI – Comissão de Ciência e Tecnologia,
Comunicação e Informática

Relator: Deputado ALESSANDRO MOLON

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 456, de 2011, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato constante da Portaria nº 192, de 24 de março de 2010, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, permissão outorgada à Rádio Lite FM Ltda, originariamente Rádio Antena Um Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

De competência conclusiva das Comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PT/RJ

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (artigo 32, inciso IV, alínea “a”), cumpre a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223 da Constituição Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o artigo 109 do Regimento Interno.

A técnica legislativa empregada conforma-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Entretanto, a proposição apresenta vício de juridicidade que impede sua aprovação. Vejamos.

A concessão dada pelo Projeto de Decreto Legislativo em análise é retroativa, pois que feita para vigor por dez anos, a partir de dezembro de 2004. Deste modo, uma vez declarada a renovação da concessão à Rádio Lite Fm Ltda., já nasceria esta com apenas um ano à frente de vigência, considerando que quase nove anos já transcorreram.

A Constituição Federal, por força do §5º do artigo 223, estabelece que às emissoras de rádio conceder-se-á o prazo de dez anos para atuação. Estas disposições contém em si a proteção à liberdade de imprensa,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PT/RJ

constituindo-se, pois, em flagrante injuridicidade o cômputo, naquele prazo, de tempo já transcorrido – pois, do contrário, estar-se-ia concedendo um direito já prescrito aos destinatários.

Por esta razão, oferecemos substitutivo à proposta legislativa, para fins de adequá-la à sua finalidade.

Pelo exposto, vota-se pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Decreto Legislativo nº 456, de 2011**, na forma do substitutivo anexado.

ALESSANDRO MOLON

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PT/RJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 456, DE 2011 (MENSAGEM Nº 751, de 2010)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Lite FM Ltda., originariamente Rádio Antena Um Ltda. ,para explorar serviço de radio difusão sonora com frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio do Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 192, de 24 de março de 2010, que renova, a partir da data de aprovação pelo Congresso Nacional, a permissão outorgada à Rádio Lite FM Ltda, originariamente Rádio Antena UM Ltda., para, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO MOLON
Deputado Federal – PT/RJ